

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 918 ha, situado no lugar denominado "Bom do Bonito", no município de Quinteiras, confinas, pelo título, a M. Juvina Batista de Silva.

O Governador do Estado Mato Grosso.

Faz saber aos que o presente vierem, que havendo o D.T.C. por despacho de 11/7/96, concedido a título de renda ao Sr. Juvina Batista de Silva, brasileira, casada o lote de terras no lugar denominado "Bom do Bonito", no município de Quinteiras, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336 de 6/12/94 bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 94.815, correspondente ao valor total das áreas medidas de 918 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como também os compromissos, sob nos 104.123/00 e 10.233/05, expedidos pela Prefeitura de Quinteiras desta Capital, junto aos autos, reduzem mandado para ser lhe nos termos do artigo 107, III, foi aciem repida e em substituição ao título provido expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular em superfície de 918 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional como também os compromissos sob nos 1.º de 94.815 e os respectivos encargos cobrados. O 1.º MP está situado na margem do rio Bonito - 00.º MP está situado na margem do rio Bonito com a Colônia do Bonito em terras de quem há direito com diversos rios e distâncias do 1.º MP. 02.º MP está situado a 1620 mts do 0.º MP ao rumo de 74.º 00' SE limitando com quem de direito. O 3.º MP está situado a 2490 mts do 3.º MP ao rumo de 69.º 00' NE limitando com quem de direito e na margem do rio Bonito em terras de quem há direito com diversos rios e distâncias do 1.º MP como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. em 11/7/96. 76.º da República. Em 11/7/96, por Juvina Batista de Silva, brasileira, casada, foi expedido ao Sr. Juvina Batista de Silva o título definitivo de propriedade do lote de terras com a área de 918 ha, situado no lugar denominado "Bom do Bonito", no município de Quinteiras, confinas, pelo título, a M. Juvina Batista de Silva.

Maria H. Suquena

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 688 ha, situado no lugar denominado "Suapirai", no município de Rondonópolis, confinas, pelo título, a M. Juvina Batista de Moraes e Manoel Berto de Moraes.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Faz saber aos que o presente vierem, que havendo o D.T.C. por despacho de 29/8/94, concedido a título de renda, aos Srs. Juvina Batista de Moraes e Manoel Berto de Moraes, brasileiros, solteiros, o lote de terras no lugar denominado "Suapirai", no município de Rondonópolis, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336 de 6/12/94 bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 22.400, correspondente ao valor total das áreas medidas de 688 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como também os compromissos sob nos 1074/60 e 22/66, expedidos pela Prefeitura de Rondonópolis desta Capital, junto aos autos, reduzem mandado para ser lhes nos termos do artigo 107, III, foi aciem repida e em substituição ao título provido expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 688 ha, achando-se os respectivos encargos cobrados. O 1.º MP está situado em comum com Secundino Pedro Braga e dividido com Joaquim Leite. O 2.º MP está situado a 600 mts do 1.º MP, ao rumo de 89.º 10' SW, dividindo com Joaquim Leite. O 3.º MP está situado a 600 mts do 2.º MP, ao rumo de 88.º 21' NW dividindo com Joaquim Leite. O 4.º MP está situado a 1800 mts do 3.º MP, ao rumo de 46.º 30' W, dividindo com Joaquim Leite e comum com Manoel Berto dos Santos. O 5.º MP está situado a 1.500 mts do 4.º MP, ao rumo de 84.º 30' W, comum com Manoel Berto dos Santos e dividido com Juvina Batista. O 6.º MP está situado a 2.790 mts do 5.º MP, ao rumo de 1.º 30' W, dividindo com Juvina Batista e a 100 mts da sua fronteira. O 7.º MP está situado a 675 mts do 6.º MP, ao rumo de 79.º 17' NE, situado a 700 mts da sua fronteira. O 8.º MP está situado a 1.360 e 2.400 mts do 7.º e 10.º MP, com os rumos de 59.º 55' SE e 25.º 30' SE, situado a 560 mts da sua fronteira e comum com Juvina Batista e Manoel Berto dos Santos. Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. em 11/7/96. 76.º da República. Em 11/7/96, por Juvina Batista de Moraes e Manoel Berto de Moraes, brasileiros, solteiros, foi expedido ao Sr. Juvina Batista de Moraes e Manoel Berto de Moraes o título definitivo de propriedade do lote de terras com a área de 688 ha, situado no lugar denominado "Suapirai", no município de Rondonópolis, confinas, pelo título, a M. Juvina Batista de Moraes e Manoel Berto de Moraes.

em planta. Paguei R\$ 720 de imposto de selo. Bta 25/04/96.

+ Helio de Oliveira

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 2,97 hectares, situado no lugar Tupi Paulista, no município de Pirassununga, congado, pelo Estado, ao Sr. José Portalez.

O Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Siqueira, aos que o presente vem que Chasendo o D.T.C. nº 418/965, expedido a título de venda, ao Sr. José Portalez, Paulista, casado, o lote de terras, no lugar denominado Tupi Paulista, no município de Pirassununga, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336 de 6/12/949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 422.868, correspondente ao valor total da área, medida de 2.947 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como provam os comprovantes sob n.ºs 4.33/65 e 10.572/65, expedidos pela Realidade de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu vender por si os terrenos do sítio 107, da área acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade de um lote de terras, compreendendo, mais, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 2,97 ha, achando-se os respectivos limites descritos: 1º MP. está dividido com Maria J. Fátima Oliveira e com terras de Marcelina C. Portalez. 2º MP. está situado a 2,795 mts do 1º MP, ao rumo de 3°00'NE, dividido com terras de Antonio Marques. 3º MP. está situado a 10.000 mts do 2º MP, ao rumo de 87°00'NE, dividido com terras de Antonio Marques e com terras de Paulina Rivetti. 4º MP. está situado a 2.500 e 9.994 mts do 3º e 1º MP, com os rumos de 3°00'SW e 87°00'SE, dividido com terras de Paulina Rivetti e com Marcelina C. Portalez, com tudo contra do venial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Bta e anexado ao D.T.C., em Bta, 09/12/965. 75º da República. Eu, Olimpio Fumero, Diretor Substituto do D.T.C., o fiz escrever ao Sr. Fernando Pereira da Costa e ao Sr. Augusto Silva S. Carneiro. Removendo a respectiva cópia da planta Bta, 25.8/966. J. Fumero.

J. Fumero

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0055 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0055_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 00FF3DFC3788D6864AE73E2DCC9B89CA26ED82FE914C00B49F85A9241FCAD57A

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:51

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:41:28

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:51



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:41:28